



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 1.004, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 7 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial da União nº 152, de 8 de agosto de 2024, seção 2, pág. 1, e tendo em vista o que estabelecem os incisos VII, XII e XIX do art. 44 do Estatuto da universidade; a Instrução Normativa nº 14, de 14 de novembro de 2018, do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União; o Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005; o Processo Administrativo nº 23091.006211/2026-91; o Relatório de Admissibilidade extraído do sistema ePAD-CGU, referente ao processo de NUP/identificador nº 99946005901202622; a Portaria nº 955, de 17 de agosto de 2026; o *e-mail* encaminhado pela Unidade Correcional ao Gabinete da Reitoria, em 28 de agosto de 2026, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor Francisco Vieira da Silva da composição da comissão designada por meio da Portaria nº 955, de 17 de agosto de 2026, para instaurar Sindicância Investigativa, com fundamento na Instrução Normativa nº 14, de 14 de novembro de 2018, do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União, para apuração de fatos, conforme Relatório – Admissibilidade do sistema ePAD-CGU, cujo o NUP/Identificador do processo é 99946005901202622.

Art. 2º Designar o servidor Pedro Felipe Martins Pone para compor a referida comissão.

Art. 3º A comissão designada por meio da Portaria nº 955, de 17 de agosto de 2026, para instaurar Sindicância Investigativa, com fundamento na Instrução Normativa nº 14, de 14 de novembro de 2018, do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União, para apuração de fatos, conforme Relatório – Admissibilidade do sistema ePAD-CGU, cujo o NUP/Identificador do processo é 99946005901202622, passa a contar com a seguinte composição: Elisabete Stradiotto Siqueira (Presidente), Ana Maria Pereira Aires (membro) e Pedro Felipe Martins Pone (membro).

Art. 4º Permanece inalterado o prazo da comissão em questão, a saber, de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Portaria nº 955, de 17 de agosto de 2026, para concluir o procedimento de sindicância e encaminhar, ao Gabinete da Reitoria, o relatório final dos trabalhos da Comissão.

Parágrafo único. Na hipótese de não conclusão das atividades no prazo assinalado, deve-se promover a solicitação de prorrogação do prazo inicial, por igual período, nos termos do parágrafo único do art. 21 da Instrução Normativa nº 14, de 14 de novembro de 2018, do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União. Ademais, deve-se atentar para as orientações disponíveis na página www.cgu.gov.br.

Art. 5º A designação contida no art. 2º supra tem caráter obrigatório para os servidores, salvo as exceções legais previstas no § 2º do art. 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quais sejam, impedimentos e suspeições.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

GABINETE DA REITORIA

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RODRIGO NOGUEIRA DE CODES

